
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 246.609.818,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 246.609.818,48 (Duzentos e Quarenta e Seis Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
062010912201254534 - IPALEP	0263	339039		31.223,36
062010927400009018 - IPALEP	0263	319001		1.085.000,00
062010927400009020 - IPALEP	0263	459066		214.000,00
171010412201254535 - SEFA	0101	319016		262.000,00
171020833112012980 - Enc. SEFA	0101	339047		8.826.000,00
171020833112012981 - Enc. SEFA	0101	339047		3.174.000,00
171021133100009037 - Enc. SEFA	0101	339047		7.400.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081		100.000.000,00
542010830212046163 - IASEP	0261	339039		39.000.000,00
652012412201254534 - FUNTELPA	0261	339039		266.513,53
842010927200009026 - IGEPREV	0258	319001		15.000.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0258	319003		10.200.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0101	319001		26.000.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0258	319001		6.000.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	319001		17.000.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0258	319001		3.500.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0258	319003		1.700.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0258	319001		1.150.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0258	319003		600.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	319001		1.000.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	319003		500.000,00
842010927200009031 - IGEPREV	0258	319001		600.000,00

842010927200009040 - IGEPREV	0101	319001	1.100.000,00
842010927200009040 - IGEPREV	0258	319003	1.600.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339008	401.081,59
		TOTAL	246.609.818,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.057, de 16/12/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ